



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

**AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E
FRETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
CASTANHEIRA - MT.**

CASTANHEIRA/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FRETES PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

PREÂMBULO

O Pregoeiro designado do **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO que fará realizar na sede do Poder Executivo de Castanheira - MT, precisamente, no Departamento de Licitações, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para a Aquisição de Passagens Rodoviárias e Fretes para atender a necessidade dos diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 8.666/93** – que Regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública - e suas alterações posteriores, da **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002** – que Instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns - e no que couber, da **Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** - que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - e das demais disposições normativas e legais em vigor, bem como segundo os itens e subitens a seguir expostos:

1. DAS DATAS, DOS LOCAIS E OS HORÁRIOS

1.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de março de 2017**, às 16:00 horas, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, quando os interessados deverão entregar os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao Pregoeiro, bem como os documentos pessoais, Procuração ou Termo de Credenciamento, em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme Modelos estabelecidos pelos ANEXOS XII, XIII e XIV, deste Edital.

1.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo. Os Envelopes **n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS** e **n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser remetidos via Postal, mas se o licitante ou seu representante legal não se fizer presente à sessão do pregão, não poderá se manifestar sobre o certame, participar da etapa competitiva e/ou recorrer na forma da lei.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial tem por objeto a Aquisição de Passagens Rodoviárias e Fretes para atender a necessidade dos diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis, citadas no Preâmbulo deste Edital, com as seguintes características mínimas constantes do Anexo I:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas que atendem as exigências dos objetos da presente Licitação, observadas as condições constantes do edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação:

3.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.2. Quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pelo Município de Castanheira - MT e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.3. As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (CONTADOR) e cópia ou extrato do enquadramento junto à Junta comercial, que a licitante é considerada ME ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Caso a ME ou EPP não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da mencionada Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante do ANEXO V, deste Edital;

3.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.5. É vedada a exigência de aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no presente certame de Pregão Presencial.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O LICITANTE QUANDO NÃO SE FIZER PRESENTE A SESSÃO DO PREGÃO E TIVER INTENÇÃO DE MANIFESTAR-SE NO CERTAME, PARTICIPAR DA ETAPA COMPETITIVA E RECORRER, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO PREGOEIRO UM REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME INSTRUÇÕES ABAIXO.

4.2. O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE FORMA:

4.2.1. CASO O REPRESENTANTE SEJA SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR DEVERÁ APRESENTAR ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL.;

4.2.1. CASO O REPRESENTANTE NÃO SEJA SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR, O SEU CREDENCIAMENTO SE FARÁ MEDIANTE:

4.2.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME Modelo estabelecido pelo ANEXO XIV, deste Edital, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, CUJA COMPROVAÇÃO SE FARÁ POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.2.1.2. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, QUE CONCEDA AO REPRESENTANTE PODERES LEGAIS, CONFORME Modelo estabelecido pelo ANEXO XIII, deste Edital; OU,

4.2.1.3. INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, CONFORME Modelo estabelecido pelo ANEXO XII, deste Edital, COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, QUE CONCEDA AO REPRESENTANTE PODERES LEGAIS, SENDO QUE:

4.2.1.3.1. SE FOR CONCEDIDO POR SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR, ESTA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA.

4.2.1.3.2. SE FOR ASSINADA POR OUTRA PESSOA, QUE NÃO SEJA SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR, DEVERÁ TER PODERES PARA ASSINAR O REFERIDO DOCUMENTO, SENDO QUE A COMPROVAÇÃO SE FARÁ POR MEIO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM TAL CONDIÇÃO.

4.3. O TERMO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DA SUA COMPROVAÇÃO, NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E DEVERÃO SER APRESENTADOS NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO EXIGIDOS PELO PREGOEIRO.

4.4. CADA CREDENCIADO PODERÁ REPRESENTAR LICITANTES DISTINTAS, DESDE QUE NÃO PARTICIPEM DO MESMO ITEM OU LOTE, OU SEJA, NÃO SEJAM CONCORRENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO LOTE.

4.5. O REPRESENTANTE, MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL (COM FOTO), DEVERÁ APRESENTAR UM TERMO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO PARA CADA LICITANTE QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME. NÃO SERÁ ACEITO UM ÚNICO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO CONTEMPLANDO DUAS OU MAIS LICITANTES.

4.6. TANTO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO COMO NO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (PÚBLICO OU PARTICULAR) DEVERÁ CONSTAR, EXPRESSAMENTE, OS PODERES PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS EM TODAS AS FASES LICITATÓRIAS.

4.7. ABERTA A SESSÃO E EXIGIDO PELO PREGOEIRO A IDENTIFICAÇÃO E O CREDENCIAMENTO, A LICITANTE QUE PRETENDER SE UTILIZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 45, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÁ APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO V, DESTES EDITAL, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL E POR CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA LICITANTE, E/OU DECLARAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA.

4.8. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, QUE PRETENDER FAZER USO DOS BENEFÍCIOS CITADOS NO SUBITEM ANTERIOR, DEVERÁ APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO V, DESTES EDITAL, E o original do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponibilizado por ambiente virtual.

4.9. AS COOPERATIVAS QUE TENHAM AUFERIDO NO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR, RECEITA BRUTA ATÉ O LIMITE DE 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), GOZARÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 45, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

DEZEMBRO DE 2006, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL E POR CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA LICITANTE E/OU DECLARAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA.

4.10. AS DECLARAÇÕES CITADAS NOS SUBITENS 4.7. E 4.9, DESTE EDITAL, DEVERÃO CONTER O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC E A ASSINATURA DO MESMO RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, de forma distinta, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, com as seguintes expressões:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA-MT RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE CNPJ/CPF/MF DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 DATA DE ABERTURA: 23/03/2017 HORÁRIO: 16:00 HORAS
ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA-MT RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE CNPJ/CPF/MF DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 DATA DE ABERTURA: 23/03/2017 HORÁRIO: 16:00 HORAS

5.2. Os Envelopes não apresentados da forma como previsto no subitem anterior, serão desconsiderados pela Administração Pública Municipal e não integrarão os autos do procedimento licitatório, e serão devolvidos imediatamente - se presente o remetente - ou ficarão a disposição do mesmo no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, até a expiração de todos os prazos recursais, momento em que será determinada a inutilização pelo Pregoeiro mediante Termo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta comercial, constante do **Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**, DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMA DO FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO II, DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E SEM emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, COM O Valor da aquisição, contendo todas as ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL, NÃO PODENDO O PROPOSTO SER SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.2. DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO **Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**, os seguintes



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

documentos:

6.3. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.

6.4. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

6.5. A validade das condições da proposta não deverá ser inferior ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8666/93).

6.6. Os valores cotados deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos.

6.7. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Será desclassificada a proposta que:

7.1.1. Não atender às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.1.2. For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.1.3. Afrontar qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dispostos no Edital;

7.1.4. Apresentar preços superiores ao Preço Máximo Orçado por Estimativa pela Administração, constante do Edital;

7.1.5. Consignar preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional; e,

7.1.6. Contiver opções de preços alternativos, manifestamente inexequíveis ou abaixo do preço de mercado.

7.2. Entende-se por proposta manifestamente inexequível, aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Antes de declarar aberta a sessão do Pregão, o Pregoeiro deverá analisar e decidir sobre todas as prejudiciais do certame, em especial, sobre eventuais impugnações ao Edital protocoladas por cidadãos ou licitantes e até este momento não analisadas e decididas.

8.2. Nesta fase, o Pregoeiro identificará os interessados que compareceram pessoalmente, seus titulares ou os seus representantes legais, se for o caso, de acordo com as disposições



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

do item 4., deste Edital, e seus respectivos subitens, momento em que os mesmos deverão comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, e ENQUADRAM-SE COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, PARA FINS DE usufruir dos benefícios previstos na LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

8.3. A identificação pessoal do licitante ou de seu representante legal, presente a sessão, será feita sempre por meio de documento de identidade oficial, em que conste a foto do identificando.

8.4. O licitante que comparecer pessoalmente na sessão da licitação está dispensado de apresentar-se com Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar os documentos exigidos e citados no item 4., deste Edital, quando necessários.

8.5. Identificado os interessados que compareceram pessoalmente - seus titulares ou os seus representantes legais - e verificado dentre eles quem tem ou não poderes para manifestar-se, dar lance(s) e/ou recorrer no certame, o Pregoeiro determinará a consignação em ata de tais informações.

8.6. A critério do Pregoeiro poderá ser exigido a utilização da Credencial pelos identificados, na forma do subitem anterior, durante a sessão do Pregão, caso que, o Pregoeiro deverá proceder a emissão das respectivas Credenciais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XV, deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros previstos neste Edital, o registro das licitantes, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.2. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro ou no Departamento de Licitação do Município de Castanheira- MT.

9.3. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro exigirá dos licitantes a apresentação de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação e contratação, NA FORMA DO MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO IV, DESTE EDITAL, E A DECLARAÇÃO DE Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital, NA FORMA DO MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO VII, TAMBÉM DESTE EDITAL, sob pena, de não apresentados, ficar o interessado impedido de manifestar-se, dar lance(s) e/ou recorrer no certame – e convocará os mesmos a entregar os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.5. Nada impede que os interessados providenciem a entrega dos Envelopes do Certame em momento anterior, ao previsto no subitem anterior, no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, pessoalmente ou via postal, da forma prevista neste Edital, caso em que, os Envelopes deverão ser trazidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

sessão do Pregão. Qualquer licitante que providenciou a entrega dos Envelopes do Certame, nos termos deste subitem, e de acordo com as exigências deste Edital, e que não comparecer à fase da identificação dos interessados poderá identificar-se no momento do seu comparecimento, porém serão considerados preclusos todos os atos já praticados e exauridos no certame, podendo praticar os posteriores.

9.6. Não serão recebidos os Envelopes depois da convocação do Pregoeiro para a entrega dos mesmos, no prazo previsto no subitem 9.4., deste Edital.

9.7. Realizada a entrega dos Envelopes que contem o preço oferecido e a habilitação será observado se os mesmos preenchem as exigências editalícias quanto a sua apresentação.

9.8. O Envelope que não for apresentado na forma do subitem 5.2., deste Edital, será desconsiderado pela Administração Municipal, ficando o interessado impedido de participar do certame licitatório.

9.9. De posse de todos os Envelopes que contem o preço oferecido pelos licitantes - presentes e dos ausentes à sessão do Pregão - o Pregoeiro procederá a abertura dos mesmos e, num primeiro momento, verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando de plano e motivadamente as propostas que contiverem desconformidades, consignando tal fato em ata.

9.10. Havendo somente um proponente que atende as exigências previstas no *caput*, deste artigo, e apresentou proposta em conformidade com o Edital, o Pregoeiro desde logo examinará a proposta quanto ao seu valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade; e, uma vez aceita, procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação do licitante.

9.11. O Pregoeiro declarará de imediato o certame fracassado quando nenhuma proposta ofertada for aceita ou quando todas forem tidas como desclassificadas, caso em que poderá:

9.11.1. Dar por encerrado o procedimento do Pregão; ou,

9.11.2. Fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para todos os licitantes apresentar nova propostas de preços, com as adequadas retificações, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA COMPETITIVA

10.1. Existentes dois ou mais proponentes, presente ou não, que apresentar os Envelopes e as respectivas propostas em conformidade com o Edital o Pregoeiro, na sequência, ciente do valor de todas as ofertas de preços, classificará provisória e inicialmente como 1.º (primeiro) classificado o proponente da oferta de valor mais baixo, e, os demais, sucessivamente, em ordem crescente do valor ofertado, consignando em ata o/s nome/s ou a/s razão/ões social dos classificados e o respectivo valor da proposta.

10.2. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para cada conjunto de igualdade de valor, a fim de determinar a classificação provisória e inicial.

10.3. Definida a classificação provisória e inicial, o Pregoeiro classificará, num segundo momento, somente as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

proponente da oferta de valor mais baixo, conforme verificado anteriormente, sendo que somente estes poderão participar da etapa competitiva ou fase de lances, consignando em ata o apurado.

10.4. Constatado pelo Pregoeiro que não há pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, poderão os proponentes das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, independentemente, dos preços que tenham oferecido.

10.5. Em ambos os casos, dos subitens 10.3. ou 10.4., do presente Edital, será desconsiderada, para efeitos meramente de cálculo, a proposta oferecida por proponente que não se apresentou pessoalmente a sessão do Pregão, por meio de seus titulares ou por seus representantes legais.

10.6. Somente poderá participar da Etapa Competitiva o proponente que se apresentar pessoalmente a sessão do Pregão, por meio de seu titular ou representante legal.

10.7. A proposta oferecida por licitante que não se apresentar pessoalmente a sessão do Pregão, por meio de seu titular ou representante legal, será considerada válida para todos os efeitos legais, porém somente será considerada a melhor oferta se nenhum outro proponente, inicialmente ou durante a fase de lances, oferecer proposta com menor valor, aceitável nos termos deste Edital, e posteriormente foi habilitado no certame.

11. DA ETAPA COMPETITIVA, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro antes de analisar as exigências habilitatórias verificará se a oferta é aceitável podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2. Sempre que for constatado pelo Pregoeiro que a oferta não for aceitável ou que o licitante desatender às exigências habilitatórias, o mesmo procederá a análise das ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

11.3. Na análise da proposta de preços deverá ser verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, no que diz respeito ao objeto da licitação.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Selecionados os proponentes na forma do subitem 10.3. ou 10.4., deste Edital, o Pregoeiro determinará a consignação do/s nome/s ou a/s razão/ões social na ata do Pregão e declarará aberta a Etapa Competitiva ou Fase de Lances do Pregão presencial, fixando e consignando também em ata, a hora e os minutos do início da fase.

11.6. Na Etapa Competitiva, os proponentes selecionados serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do proponente da proposta classificada inicialmente em segundo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

lugar, sendo que a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

11.7. A cada nova oferta apresentada, o Pregoeiro consignará o seu valor na Planilha de Preços e Lances, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XI, do presente Edital, para posteriormente ser juntada aos autos do Pregão.

11.8. Os lances serão formulados por item ou por lote, conforme constar no Formulário da Proposta, desconsiderando-se o preço unitário quando constante o preço total, do item ou do lote.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, dentro do período temporal fixado no Edital, quando houver, e observar as regras de aceitação dos mesmos.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado, cuja diferença entre cada lance não poderá ser inferior 1,0% (um ponto percentual), considerada a menor oferta até o momento apresentada, sob pena de desistência.

11.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, cuja oferta neste sentido será, automaticamente, considerada como desistência do proponente, excetuando-se, para todos os efeitos, os casos de lances oferecidos por ME, EPP ou MEI, dentro do percentual considerado como de empate *ficto*, estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão ser informados pelo Pregoeiro sobre o valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

11.14. Dada à palavra ao licitante, este disporá do tempo de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

11.15. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas, consignando-se tal fato na ata do Pregão.

11.16. A Etapa Competitiva transcorrerá pelo tempo que estiver previsto no Edital do certame, quando houver, ou até que todos os licitantes tenham desistido de apresentar novos lances, expressa ou tacitamente.

11.17. Encerrada a Fase de Lances, por qualquer dos motivos previstos no artigo anterior, do presente Decreto, o Pregoeiro deverá classificar as ofertas, sucessivamente, em ordem crescente do valor ofertado, consignando em ata a relação dos classificados e o respectivo valor da proposta, em ordem crescente a partir do menor valor ofertado, bem como o encerramento da fase.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

11.18. No julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro deverá sempre adotar o critério de menor preço, por item ou lote, conforme o caso, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, no presente Edital.

11.19. Constatado o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, quando não seja ofertado nenhum lance verbal, o Pregoeiro promoverá o sorteio para fins de classificação das propostas empatadas, observado o que está previsto no subitem 11.17., deste Edital.

11.20. O disposto no subitem 11.19, não se aplica nos casos de empate *facto*, previsto pela LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, exceto quando constatado valores exatamente iguais.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA ME, EPP OU MEI

12.1. Vencida a fase da Etapa Competitiva, o Pregoeiro analisará se dentre os classificados há a presença de licitante - ou licitantes - que foi identificado e apresentou a Declaração de Enquadramento como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, na forma prevista neste Edital, bem como se há ocorrência de empate *facto*, consoante estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2. Para efeito do subitem anterior, entende-se por empate *facto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou MEIs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observada a relação que está prevista no subitem 11.17., deste Edital.

12.3. Ocorrendo empate, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro assegurará, como critério de desempate, a preferência de contratação para as proponentes devidamente enquadradas como MEs, EPPs ou MEIs, e deverá proceder da seguinte forma:

12.3.1. A Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, em situação de empate, na forma do subitem 12.2., deste Edital, mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Etapa Competitiva do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances e convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.3.2. Se a licitante que trata o inciso anterior, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará e examinará a oferta da Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI subsequente, na ordem de classificação, procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, que se encontrem no intervalo do subitem 12.2., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. A Etapa Competitiva das Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI transcorrerá até que todos os licitantes enquadrados tenham desistido de apresentar novos lances, expressa ou tacitamente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

12.5. As disposições do item 12., deste Edital, aplicar-se-ão somente quando a melhor oferta vencedora da Etapa Competitiva, consoante relação que está prevista no subitem 11.17, não tiver sido apresentada por Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI.

12.6. Na hipótese de não-contratação nos termos das disposições do item 12., deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da Etapa Competitiva (subitem 11.17), caso cumpridas pela mesma as exigências habilitatórias.

13. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

13.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

13.1.1. SE PESSOA FÍSICA:

13.1.1.1. CÓPIA AUTENTICADA DO Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

13.1.1.2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade – CI/RG;

13.1.1.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;

13.1.1.4. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual para fins de participação em licitações Públicas;

13.1.1.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;

13.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

13.1.2. SE PESSOA JURÍDICA:

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

13.1.2.2. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

13.1.2.3. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

13.1.2.4. Cópia dos documentos de identidade e CIC dos gerentes e/ou diretores;

13.1.2.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

13.1.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

13.1.2.7. Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

13.1.2.8. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual para fins de participações em Licitações Públicas;

13.1.2.9. Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

13.1.2.10. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

13.1.2.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

13.1.2.12. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, comprovação de enquadramento ME ou EPP;

13.1.2.13. No caso de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponibilizado por ambiente virtual.

13.1.2.14. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, consoante Modelo estabelecido no ANEXO VI, deste Edital.

13.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Castanheira, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no subitem 13.1.2., deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

13.2.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

13.2.2. Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS;

13.2.3. Certidão Negativa de Débito junto ao município sede.

13.3. No Pregão, regido pelo presente Edital, a comprovação de regularidade fiscal da Microempresa-ME, da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou do Microempreendedor Individual-MEI somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.4. A Microempresa-ME, a Empresa de Pequeno Porte-EPP ou o Microempreendedor Individual-MEI, no Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.5. A existência de restrições na comprovação da regularidade fiscal não impedirá a habilitação da Microempresa-ME, da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou do Microempreendedor Individual-MEI no certame e a adjudicação do objeto da licitação; caso que, será lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

13.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

13.8. Não serão aceitos fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

13.9. **O Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - que não for:

13.9.1. Apresentado na forma do subitem 5.2., deste Edital, será desconsiderado pela Administração Municipal, ficando o interessado inabilitado no presente certame licitatório.

13.9.2. Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

13.10. Se constatado que nenhum licitante atende às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará o certame fracassado, caso em que poderá:

13.10.1. Dar por encerrado o procedimento do Pregão; ou,

13.10.2. Fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que todos os licitantes classificados, mas não habilitados apresentem novos documentos de habilitação, com as adequadas retificações, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.11. Habilitado o proponente que ofertou a proposta de menor preço, inicialmente ou durante a Etapa Competitiva ou Fase de Lances, o Pregoeiro o declarará vencedor do Pregão, e consignará em ata o seu nome ou razão social, conforme o caso, e, respectivamente, o valor da sua proposta.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

14.1. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

14.1.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação em vigor e quanto as falhas ou irregularidades que viciam o presente Edital.

14.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão perante a administração:

14.1.2.1. O cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão;

14.1.2.2. O licitante que não protocolar o pedido até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão do Pregão.

14.3. As impugnações protocoladas por qualquer cidadão, deverão ser julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis da sua protocolização.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

14.4. As informações e comunicações constantes da impugnação não terão efeito de recurso.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.6. As impugnações não precisam ser autuadas em separado, mas deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT.

14.7. As peças das eventuais impugnações ao edital enviadas por *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto nos subitens, do subitem 14.1.2., deste Edital.

14.2. DOS RECURSOS

14.2.1. Caberá Recurso Administrativo nos casos de:

14.2.1.1. Classificação e desclassificação do proponentes;

14.2.1.2. Julgamento das Propostas;

14.2.1.3. Habilitação ou inabilitação do licitante;

14.2.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

14.2.1.5. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.2.1.6. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2.1.7. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

14.2.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

14.2.3. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2.4. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, contra arrazoar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, no Departamento de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

14.2.5. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.2.6. As peças das razões e contra razões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, e protocoladas nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira -MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT.

14.2.7. O recurso com as razões recursais e as eventuais contra razões recursais apresentadas e, respectivos, documentos que os instruem, serão encaminhados ao Pregoeiro, o qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazer remessa dos mesmos ao Prefeito Municipal, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da remessa do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14.2.8. A intimação dos atos referidos nos subitens 14.2.1.1., 14.2.1.2., 14.2.1.3., 14.2.1.4. e 14.2.1.6., deste Edital, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 14.3.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 14.2.1.1., 14.2.1.2., 14.2.1.3., se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.2.9. Os recursos previstos nos subitens 14.2.1.4., 14.2.1.5., 14.2.1.6. e 14.2.1.7., do subitem 14.2.1., deste Edital, independem da manifestação da intenção de interpô-los na sessão pública do Pregão, devendo ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, porém protocolados no Departamento de Licitação.

14.2.10. Dos recursos interpostos que trata o subitem 14.2.9., deste Edital, serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo por meio de contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, e serão processados, no que couber, na forma dos subitens 14.2.6. e 14.2.7., deste Edital.

14.2.11. Os recursos referentes à classificação, habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.2.12. As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto em lei.

14.3. DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.3.1. Também cabem no presente procedimento licitatório:

14.3.1.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; e,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

14.3.1.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, da decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do art. 87, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

14.3.2. As peças dos eventuais Representações Pedidos de Reconsideração enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação, dentro do prazo previsto em lei.

14.4. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

14.4.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo do Pregão estejam com vista franqueada ao interessado e licitantes.

14.4.2. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT.

15. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

15.1. Decorrido o prazo dos recursos, o Pregoeiro, consoante disposição do art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e fará remessa dos autos ao Prefeito Municipal para fins de homologação do Processo Licitatório.

16. DO PRAZO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o processo licitatório, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato administrativo de aquisição de passagens rodoviários e fretes a ser elaborado pela Administração Pública Municipal, de acordo com os itens do presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de convocação, consoante Minuta do Contrato que segue no ANEXO III, deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3. O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura com prazo de 02 (dois) meses.

16.4. Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 88 a 89, do mesmo Diploma Legal.

16.5. O licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que deixar de celebrar o contrato, entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores semelhante e mantido pelo Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. O disposto no subitem anterior, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A entrega dos materiais e serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de assinatura do contrato administrativo, sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais), sobre o valor da fatura, até o máximo de 15% (quinze pontos percentuais), sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

17.2. Os materiais e ou serviços deverão ser entregue/prestados livres de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

17.3. Os materiais e ou serviços deverão ser entregue no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira - MT, onde será feito a entrega dos materiais e ou serviços de conformidade com as especificações constantes na cláusula primeira do instrumento contratual, por servidor designado para tal fim.

17.4. A nota fiscal/fatura/recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do presente Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Pagamento será efetuado mensalmente conforme entrega da mercadoria e mediante emissão da Nota Fiscal, Depósito em conta bancária indicada pelo contratado vendedor ou cheque emitido pela Administração Pública Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

19. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

19.1. O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

19.2. Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT, a critério da Administração.

19.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, incorrerá a contratada em multa diária, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, sem prejuízo do disposto no subitem 19.4., do presente Edital.

19.4. Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso.

19.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1. advertência;

20.1.2. multa, na forma prevista no subitem 12., deste Edital, e no art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93;

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou cobrada judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1., 20.1.3. e 20.1.4., deste subitem, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. A sanção estabelecida no subitem 20.1.4., deste subitem, é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.5. As sanções previstas nos subitens 20.1.3. e 20.1.4. deste subitem, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão da contratação que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

21.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

21.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

21.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

21.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

21.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.1.13. A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos subitem 21.1.1. a 21.1.12. e 21.1.17., do subitem 21.1., deste Edital;

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

21.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

21.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitem 21.1.12. a 21.1.17., do subitem 21.1., sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

21.5.1. Devolução de garantia;

21.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

21.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.7. A rescisão de que trata o subitem 21.3.1., do subitem 21.3. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

21.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal;

21.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.7.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração Municipal, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Municipal.

21.8. A aplicação das medidas previstas nos subitem 21.7.1. e 21.7.2., do subitem 21.7., deste Edital, fica a critério da Administração Municipal, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.9. É permitido à Administração Municipal, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

21.10. Na hipótese do subitem 21.7.2., do subitem 21.7., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT.

22. DAS INFORMAÇÕES

22.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

22.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, o Licitante poderá formular, por escrito ao Pregoeiro e apresentadas no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sito na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, questões relativas a esta licitação.

22.1.2. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Departamento de Licitações. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fax-símile*, *Internet*, etc.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

22.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados via fax-símile e/ou e-mail.

22.1.4. A cada resposta do Pregoeiro será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

22.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão do Pregão, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

22.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Licitações.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Departamento de Licitações;
Telefone: (66) 3581-1521;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Administração;
Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT.

GARANTIA/RECOLHIMENTO DE MULTAS/DAMs:

Departamento de Tributação;
Telefone: (66) 3581-1521;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças;
Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT.

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Gabinete do Prefeito;
Telefone: (66) 3581-1521;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT.

22.4. Os licitantes que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de Recibo do Edital ao Pregoeiro, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IX, deste Edital. Se não enviado o Aviso de Recebimento do Edital, a licitante poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA AQUISIÇÃO

23.1. Os recursos orçamentários destinados às despesas decorrentes da Aquisição de Passagens Rodoviárias e Fretes para os diversos setores da Administração Municipal do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, deverão onerar a seguinte dotação do Orçamento Público Municipal do exercício financeiro de 2016:

507.04.122.0002.3390.39 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;
516.17.512.0004.3390.39 – 2006 – Manutenção dos Serviços de Água;
540.04.122.0006.3390.39 – 2008 – Serviços Administrativos;
553.04.123.0008.3390.39 – 2012 – Manutenção dos Serviços de Finanças;
268.08.244.0023.3390.39 – 2049 – Serviços de Assistência Social;
318.26.782.0027.3390.39 – 2052 – Manutenção dos Serviços de Estrada;
590.12.361.0013.3390.39 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
688.10.302.0020.3390.39 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;
565.20.606.0011.3390.39 – 2016 – Manutenção Serviços de Agricultura;
725.15.452.0026.3390.39 – 2051 – Conservação Serviços Urbanos;
505.04.122.0002.3390.33 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;
514.17.512.0004.3390.33 – 2006 – Manutenção dos Serviços de Água;
538.04.122.0006.3390.33 – 2008 – Serviços Administrativos;
551.04.123.0008.3390.33 – 2012 – Manutenção dos Serviços de Finanças;
563.20.606.0011.3390.33 – 2016 – Manutenção Serviços de Agricultura;
588.12.361.0013.3390.33 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
686.10.302.0020.3390.33 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;
270.08.244.0023.3390.33 – 2049 – Serviços de Assistência Social;

23.2. O valor máximo por item orçado para a Aquisição de Passagens Rodoviárias e Fretes deste Edital está fixado no ANEXO I.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, COMPLEMENTARES E FINAIS

24.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

24.2. A participação no presente Pregão Presencial implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

24.3. Toda documentação fornecida pela Administração Municipal de Castanheira - MT, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

24.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1.º (primeiro) dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

24.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

24.6. A Administração Municipal de Castanheira - MT poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

24.7. Os licitantes obrigam-se a comunicar à Administração Municipal de Castanheira - MT, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

24.8. As multas aplicadas conforme especificações deste Edital deverão ser pagas em até 48 (quarenta e oito horas), contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

24.9. Após a declaração do vencedor, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10. Ao pregoeiro e equipe de apoio, além do reajustamento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões;

24.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

24.12. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas, entre elas as contidas na Lei Federais n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

24.13. A Administração Municipal de Castanheira - MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante, exceto se a admissão está expressamente prevista em lei.

24.14. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

24.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.16. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

24.17. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Administração licitante, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

24.18. A Administração Municipal do Poder Executivo não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente e disponibilizadas diretamente *in loco* pelo Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT.

24.19. O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos nos dias úteis das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, pelo preço R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo Departamento de Tributação especialmente para este fim, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

24.20. Integram o presente Edital e passa a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:

24.20.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS PEÇAS E O VALOR MÁXIMO ORÇADO PARA A AQUISIÇÃO;

24.20.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

24.20.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

24.20.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

24.20.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI;

24.20.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

24.20.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;

24.20.8. ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;

24.20.9. ANEXO IX – MODELO DE AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL;

24.20.10. ANEXO X - FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADO AO LANCE VENCEDOR;

24.20.11. ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E LANCES;

24.20.12. ANEXO XII - MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

24.20.13. ANEXO XIII - MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

24.20.14. ANEXO XIV - MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

24.20.15. ANEXO XV - MODELO DE CREDENCIAL.

24.21. Para dirimir para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Licitação, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

Castanheira - MT, 14 março de 2017.

Wilson vieira
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
Castanheira – Mato Grosso

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 18/2017, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

MARCIA GARDIM
Assessora Jurídico da Prefeita
OAB/MT n.º 19.479-O
Portaria n.º 010/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FRETES:

Nº	PRODUTOS	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FRETE RODOVIÁRIO	ENVELOPE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
02	FRETE RODOVIÁRIO	ATÉ 1 KG	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
03	FRETE RODOVIÁRIO	1.100 KG A 5KG	120	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
04	FRETE RODOVIÁRIO	5.100KG A 10KG	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
05	FRETE RODOVIÁRIO	10.100KG A 40KG	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
06	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X JURUENA MT	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
07	PASSAGENS RODOVIARIA JURUENA X CASTANHEIRA	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
08	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X COTRIGUAÇU	UNID	10	R 67,00	R\$ 670,00
09	PASSAGENS RODOVIARIA COTRIGUAÇU X CASTANHEIRA	UNID	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
10	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X ARIPUANÃ	UNID	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
11	PASSAGENS RODOVIARIA ARIPUANÃ X CASTANHEIRA	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
12	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X COLNIZA	UNID	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
13	PASSAGENS RODOVIARIA COLNIZA X CASTANHEIRA	UNID	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
14	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X JUINA	UNID	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
15	PASSAGENS RODOVIARIA JUINA X CASTANHEIRA	UNID	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
16	PASSAGENS RODOVIARIA CASTANHEIRA X BRASNORTE	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
17	PASSAGENS RODOVIARIA BRASNORTE X CASTANHEIRA	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
18	PASSAGENS RODOVIARIA CASTANHEIRA X CAMPO NOVO	UNID	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00

GESTÃO 2016/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

19	PASSAGENS RODOVIÁRIA CAMPO NOVO X CASTANHEIRA	UNID	30	R\$105,00	R\$ 3.150,00
20	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X TANGARA DA SERRA MT	UNID	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
21	PASSAGENS RODOVIÁRIA TANGARA DA SERRA X CASTANHEIRA	UNID	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
22	PASSAGENS RODOVIÁRIA JUINA X CUIABA - MT	UNID	400	R\$ 198,00	R\$ 79.200,00
23	PASSAGENS RODOVIÁRIA CUIABA-MT X JUINA	UNID	400	R\$ 199,00	R\$ 79.600,00
24	PASSAGENS RODOVIÁRIA EXECUTIVA JUINA X CUIABA - MT	UNID	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
25	PASSAGENS RODOVIÁRIA EXECUTIVA CUIABA-MT X JUINA	UNID	50	R\$ 236,00	R\$ 11.800,00
TOTAL					R\$ 238.920,00

*** Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços, objetos desta licitação.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PESSOA FÍSICA/EMPRESA/PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:	E-MAIL:	
CNPJ/CPF//MF:	INSCR. EST.:	

Nº	PRODUTOS	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FRETE RODOVIÁRIO	ENVELOPE	100		
02	FRETE RODOVIÁRIO	ATÉ 1 KG	100		
03	FRETE RODOVIÁRIO	1.100 KG A 5KG	120		
04	FRETE RODOVIÁRIO	5.100KG A 10KG	60		
05	FRETE RODOVIÁRIO	10.100KG A 40KG	60		
06	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X JURUENA MT	UNID	10		
07	PASSAGENS RODOVIARIA JURUENA X CASTANHEIRA	UNID	10		
08	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X COTRIGUAÇU	UNID	10		
09	PASSAGENS RODOVIARIA COTRIGUAÇU X CASTANHEIRA	UNID	10		
10	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X ARIPUANÁ	UNID	10		
11	PASSAGENS RODOVIARIA ARIPUANÁ X CASTANHEIRA	UNID	10		
12	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X COLNIZA	UNID	10		
13	PASSAGENS RODOVIARIA COLNIZA X CASTANHEIRA	UNID	10		
14	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X JUINA	UNID	400		
15	PASSAGENS RODOVIARIA JUINA X CASTANHEIRA	UNID	400		
16	PASSAGENS RODOVIARIA CASTANHEIRA X	UNID	30		

GESTÃO 2016/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	BRASNORTE				
17	PASSAGENS RODOVIARIA BRASNORTE X CASTANHEIRA	UNID	30		
18	PASSAGENS RODOVIARIA CASTANHEIRA X CAMPO NOVO	UNID	30		
19	PASSAGENS RODOVIARIA CAMPO NOVO X CASTANHEIRA	UNID	30		
20	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X TANGARA DA SERRA MT	UNID	30		
21	PASSAGENS RODOVIARIA TANGARA DA SERRA X CASTANHEIRA	UNID	30		
22	PASSAGENS RODOVIÁRIA JUINA X CUIABA - MT	UNID	400		
23	PASSAGENS RODOVIÁRIA CUIABA-MT X JUINA	UNID	400		
24	PASSAGENS RODOVIÁRIA EXECUTIVA JUINA X CUIABA - MT	UNID	50		
25	PASSAGENS RODOVIÁRIA EXECUTIVA CUIABA-MT X JUINA	UNID	50		
TOTAL					

PREÇO (VALOR TOTAL DA PROPOSTA).....	
VALOR POR EXTENSO: _____	
DECLARO/AMOS que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.	
DECLARO/AMOS que, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo as passagens rodoviárias e fretes, objeto da licitação, deverá ser entregue à Administração Municipal de Castanheira - MT sem ônus adicionais.	
DECLARO/AMOS que, estamos cientes de que a apresentação da presente proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS.	
DECLARO/AMOS que, a presente Proposta de Preços é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no Pregão Presencial n.º 18/2017, realizado pela Administração Pública Municipal de Castanheira - MT.	
POR FIM, APRESENTAMOS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CPF/MF:		
CNPJ/MF SE EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO – E-MAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CI DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CONTA BANCÁRIA PARA RECEBER O PAGAMENTO:	BANCO:	
	AGÊNCIA:	
	CONTA CORRENTE:	

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO: 2017
(NOME DA LICITANTE) CNPJ/CPF/MF n.º _____ PROPONENTE Representante legal CPF/MF n.º _____			

* Valor com a inclusão de todos os impostos, multas diversas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e demais incidentes sobre o objeto desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante proponente.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS E FRETES N.º 18/2017. QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT E
_____:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, _____, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliada na _____, nesta cidade,, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Passagens e Fretes Rodoviários para atender os diversos setores das diversas Secretarias do Município de Castanheira - MT, com base no **Pregão Presencial n.º 18/2017**, na Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e na Lei Federal n.º 10.520/2002, de 18 de julho de 2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Aquisição de Passagens Rodoviárias e Fretes para atender os diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$._____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta, e em conformidade com o edital do **Pregão Presencial nº 25/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO

A Execução do objeto proposto, a (o), CONTRATADA (O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a (o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA QUARTA

DO LOCAL, DOS PRAZOS

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal que fez a solicitação através do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

O prazo de início do fornecimento dos materiais será da data de assinatura do Contrato, imediatamente após o recebimento de solicitação específica da Secretaria Municipal deste Município, que será emitida de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

Multa de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

Multa de **10 % (dez por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **02 (dois anos)**.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§2º - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

CLÁUSULA OITAVA

DO CUSTEIO DAS DESPESAS

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

507.04.122.0002.3390.39 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;
516.17.512.0004.3390.39 – 2006 – Manutenção dos Serviços de Água;
540.04.122.0006.3390.39 – 2008 – Serviços Administrativos;
553.04.123.0008.3390.39 – 2012 – Manutenção dos Serviços de Finanças;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

268.08.244.0023.3390.39 – 2049 – Serviços de Assistência Social;
318.26.782.0027.3390.39 – 2052 – Manutenção dos Serviços de Estrada;
590.12.361.0013.3390.39 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
688.10.302.0020.3390.39 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;
565.20.606.0011.3390.39 – 2016 – Manutenção Serviços de Agricultura;
725.15.452.0026.3390.39 – 2051 – Conservação Serviços Urbanos;
505.04.122.0002.3390.33 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;
514.17.512.0004.3390.33 – 2006 – Manutenção dos Serviços de Água;
538.04.122.0006.3390.33 – 2008 – Serviços Administrativos;
551.04.123.0008.3390.33 – 2012 – Manutenção dos Serviços de Finanças;
563.20.606.0011.3390.33 – 2016 – Manutenção Serviços de Agricultura;
588.12.361.0013.3390.33 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
686.10.302.0020.3390.33 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;
270.08.244.0023.3390.33 – 2049 – Serviços de Assistência Social;

CLÁUSULA NONA **DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

O pagamento será efetuado mensalmente, sendo entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao da entrega e apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA VIGENCIA**

O prazo estipulado para este contrato é de aproximadamente 08 (oito) meses, com início em **março de 2017** e com término previsto para **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Castanheira - MT,...../.....de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ/MF n.º

GESTÃO 2016/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

CPF: 037.434.918-50

RG: 14427841 SSP/SP

2. _____

Nome: SONIA APARECIDA PEREIRA

CPF: 622.012.391-34

RG: 966.057-7 SSP/MT

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017**, DECLARA expressamente, pessoal ou por seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, que também cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura
Licitante/Representante Legal

GESTÃO 2016/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017**, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017.

NOME DO(A) PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	FONE:
NÚMERO DO RG (PESSOA FÍSICA):		CNPJ/CPF/MF:

EU, na qualidade de Representante Legal, da empresa acima qualificada, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARO, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a mesma não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

LOCAL: CASTANHEIRA-MT	DIA:	MÊS:	ANO: 2017
NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE:			
ASSINATURAS DO(A) PROPONENTE			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

GESTÃO 2016/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo RENUNCIA ao direito de interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas e da fase de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, ficando desde já autorizado a consignação em Ata do constante no presente Termo de Renúncia.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE AO PREGOEIRO, CASO NO PRAZO RECURSAL, PRETENDA RENUNCIAR DOS RECURSOS.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

ATENÇÃO

É responsabilidade da Pessoa Física ou Jurídica o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via *fac-símile*, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º 18/2017	
Nome ou Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ/CPF/MF:	Telefone:
Fax:	E-mail:
Data da transmissão:	
Pessoa responsável:	

Para: Departamento de Licitações (ATT/ Pregão Presencial 18/2017)
Telefone: (66) 3581-1521

MENSAGEM:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

“Comunico ao Departamento de Licitações o recebimento do Edital do Pregão Presencial n.º 18/2017.”

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENVIADO POR EMAIL PARA O PREGOEIRO, CASO O LICITANTE PRETENDA SER NOTIFICADO SOBRE EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO PRESENTE EDITAL OU INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

PESSOA FÍSICA/EMPRESA/PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:	E-MAIL:	
CNPJ/CPF//MF:	INSCR. EST.:	

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FRETES:

Nº	PRODUTOS	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FRETE RODOVIÁRIO	ENVELOPE	100		
02	FRETE RODOVIÁRIO	ATÉ 1 KG	100		
03	FRETE RODOVIÁRIO	1.100 KG A 5KG	120		
04	FRETE RODOVIÁRIO	5.100KG A 10KG	60		
05	FRETE RODOVIÁRIO	10.100KG A 40KG	60		
06	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X JURUENA MT	UNID	10		
07	PASSAGENS RODOVIARIA JURUENA X CASTANHEIRA	UNID	10		
08	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X COTRIGUAÇU	UNID	10		
09	PASSAGENS RODOVIARIA COTRIGUAÇU X CASTANHEIRA	UNID	10		
10	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X ARIPUANÃ	UNID	10		
11	PASSAGENS RODOVIARIA ARIPUANÃ X CASTANHEIRA	UNID	10		
12	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X COLNIZA	UNID	10		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

13	PASSAGENS RODOVIARIA COLNIZA X CASTANHEIRA	UNID	10		
14	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X JUINA	UNID	400		
15	PASSAGENS RODOVIARIA JUINA X CASTANHEIRA	UNID	400		
16	PASSAGENS RODOVIARIA CASTANHEIRA X BRASNORTE	UNID	30		
17	PASSAGENS RODOVIARIA BRASNORTE X CASTANHEIRA	UNID	30		
18	PASSAGENS RODOVIARIA CASTANHEIRA X CAMPO NOVO	UNID	30		
19	PASSAGENS RODOVIARIA CAMPO NOVO X CASTANHEIRA	UNID	30		
20	PASSAGENS RODOVIÁRIA CASTANHEIRA X TANGARA DA SERRA MT	UNID	30		
21	PASSAGENS RODOVIARIA TANGARA DA SERRA X CASTANHEIRA	UNID	30		
22	PASSAGENS RODOVIÁRIA JUINA X CUIABA - MT	UNID	400		
23	PASSAGENS RODOVIÁRIA CUIABA-MT X JUINA	UNID	400		
24	PASSAGENS RODOVIÁRIA EXECUTIVA JUINA X CUIABA - MT	UNID	50		
25	PASSAGENS RODOVIÁRIA EXECUTIVA CUIABA-MT X JUINA	UNID	50		
TOTAL					

PREÇO (VALOR TOTAL DA PROPOSTA).....	
VALOR POR EXTENSO: _____	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)	
Carimbo do CNPJ/MF	_____ Assinatura

* Valor com a inclusão de todos os impostos, multas diversas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e demais incidentes sobre o objeto desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR E HABILITADO NO CERTAME.

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E LANCES

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS E FRETES							
LICITANTE:	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME
ME-EPP-MEI	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N
OFERTA INICIAL							
1.º LANCE							
2.º LANCE							
3.º LANCE							
4.º LANCE							
5.º LANCE							
6.º LANCE							
7.º LANCE							
8.º LANCE							
9.º LANCE							
10.º LANCE							
NEGOCIAÇÃO							
CLASSIFICAÇÃO:							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER UTILIZADO E PREENCHIDO PELO PREGOEIRO, E INTEGRAR OS AUTOS DO PREGÃO, CONFORME DISPÕE O EDITAL DO CERTAME.

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

MODELO PREFERENCIAL
PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017, realizado pelo Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, cujo objeto é a Aquisição de Passagens Rodoviárias e Fretes para atender os diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso; podendo, para tanto, manifestar a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE AO PREGOEIRO PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA), COM FIRMA RECONHECIDA, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUA REPRESENTAÇÃO.

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF no, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017, realizado pelo Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, cujo objeto é a Aquisição de Passagens Rodoviárias e Fretes para atender os diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso; podendo, para tanto, manifestar a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acordos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE AO PREGOEIRO PELO LICITANTE, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUA REPRESENTAÇÃO NO CERTAME.

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017.

NOME DO(A) PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	FONE:
NÚMERO DO RG (PESSOA FÍSICA):		CNPJ/CPF/MF:

EU, acima qualificado, CREDENCIO o(a) Sr.(a), _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Castanheira - MT, na modalidade de Pregão Presencial n.º 18/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL: CASTANHEIRA-MT	DIA:	MÊS: MARÇO	ANO: 2017
NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE:			
ASSINATURAS DO(A) PROPONENTE			




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), E ACOMPANHADO DO CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO E/OU DEMAIS DOCUMENTOS, QUANDO NECESSÁRIOS, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL.

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

MODELO DE CREDENCIAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO	CREDENCIAL N.º _____/2017 PREGÃO N.º 18/2017
--	--	--

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO:			
REPRESENTANTE DO CREDENCIADO/SE REPRESENTADO:			
ENDEREÇO DO CREDENCIADO:		NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CNPJ/CPF/MF DO CREDENCIADO:	CPF/MF DO REPRESENTANTE:	TELEFONE:	
LOCAL: CASTANHEIRA-MT	DIA:	MÊS:	ANO: 2017
WILSON VIEIRA Pregoeiro Designado Poder Executivo Castanheira – Mato Grosso			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

OBS.: A UTILIZAÇÃO DESTA CREDENCIAL PODERÁ SER EXIGIDA NO MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, FICANDO A CRITÉRIO DO PREGOEIRO TAL PROVIDÊNCIA, PARA FINS DO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL PODER PARTICIPAR DO PREGÃO, MANIFESTANDO-SE, OFERECENDO LANCES E RECORRER. PORTANTO, É FACULTATIVA A SUA UTILIZAÇÃO E EMISSÃO.